Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.692 MACEIÓ/AL, 06 DE AGOSTO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 111/2025 Autor(a): VEREADOR LEONARDO DIAS.

> DECLARA A VAQUEJADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICIPAL DE MACEIÓ, ALTERA A LEI Nº 7.007, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Fica reconhecida a Vaquejada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Maceió, considerando sua relevância histórica, cultural e econômica para a cidade e para a identidade do povo maceioense.
- **Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá promover ações para preservação, valorização e difusão da Vaquejada, bem como incentivar eventos e atividades educativas que ressaltem sua importância cultural e tradicional.
- **Art. 3º** Fica autorizado o município a firmar parcerias e convênios com entidades representativas da Vaquejada, associações culturais, órgãos estaduais e federais, bem como a iniciativa privada, visando a promoção e fortalecimento dessa manifestação cultural.
- **Art. 4º** A realização da Vaquejada no município de Maceió deverá observar as normas vigentes de bem-estar animal, segurança dos competidores e regulamentação ambiental, respeitando as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual pertinente.
- **Art.** 5º O artigo 1º da Lei nº 7.007, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º Fica proibida a realização de eventos em que animais sejam submetidos a maus tratos, sob a forma de esporte, arte, tradição ou qualquer pretexto, como brigas de galo, de pássaros e outros, em todo o território do município de Maceió."
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2025

CHICO FILHO
Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:7BFC6770

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 07/08/2025. Edição 7224 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/